

Contrato

Contrato n° 10/2022

Carta Convite n° 02/2022

Processo Licitatório n° 02/2022

Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de Contratante, a empresa ZPLAST Distribuidora de Embalagens e Artigos de Festas LTDA, estabelecida na Rua Independência, bairro Centro, cidade Tapejara-RS, inscrita no CNPJ sob n°42.782.836/0001-35 representada pelo Sr(a) Angelica Bruch, Administrador, portador(a) do CPF n° 909.501.510-68, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 02/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** o seguinte (s) item(ns):

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	245	Un	ÁGUA SANITÁRIA , embalagem de 2 litro, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde. Validade mínima: 6 meses.	Proquill	R\$ 6,02	R\$ 1.474,90
03	228	Un	ALCOOL LIQUIDO 70% , embalagem de 1 litro. Material: álcool etílico			

			hidratado, tipo liquido, para aplicação em limpeza doméstica. Atenda as normas técnicas, com registro no ministério da saúde. Validade mínima: 12 meses.	Flops	R\$ 14,50	R\$ 3.306,00
04	169	Un.	ALVEJANTE sem cloro, embalagens de 2 litros. Ação germicida e bacteriana. Validade mínima: 12 meses.	Limbel	R\$ 6,08	R\$ 1.027,52
07	331	Pa c.	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS , pacote com 100 unidades de 180 ml, capacidade de 180ml, transparente. Produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, etc. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865.	Minaplast	R\$ 6,25	R\$ 2.068,75
08	425	Un.	COPOS TERMICOS DESCARTÁVEIS , pacote com 20 unidades de 180 ml, capacidade de 180ml, Branco. Produto para o consumo cafés, chás etc. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865.	Total Plast	R\$ 4,07	R\$ 1.729,75
11	10	Un.	EMBALAGEM PLÁSTICA para freezer. Saco plástico de 5 litros, dimensões: 27x42x0,02cm. Rolo com 100 unidades.	Neislan	R\$ 8,45	R\$ 84,50
13	10	Un.	LUVA DESCARTÁVEIS tamanho P, caixa com 100 unidades. Luva látex de procedimento. Ideal para hospital, clínicas, farmácias, restaurantes, veterinárias e outros. Tamanho P. Validade mínima: 18 meses.	Medix	R\$ 79,59	R\$ 795,90
14	32	Un.	LUVA DESCARTÁVEIS tamanho M, caixa com 100 unidades. Luva látex de procedimento. Ideal para hospital, clínicas, farmácias, restaurantes, veterinárias e outros. Tamanho M. Validade mínima: 18 meses.	Medix	R\$ 79,59	R\$ 2.546,88

15	37	Un	LUVA PARA LIMPEZA tamanho grande, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	Vabene	R\$ 5,85	R\$ 216,45
16	32	Un	LUVA PARA LIMPEZA tamanho média, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	Vabene	R\$ 5,85	R\$ 187,20
17	5	Un	LUVA PARA LIMPEZA tamanho pequena, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	Vabene	R\$ 5,85	R\$ 29,25
20	426	Un	PEDRA SANITARIA: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno. Validade mínima: 12 meses.	Desoflor	R\$ 1,94	R\$ 1.020,44
22	28	Un	SABONETE LÍQUIDO , embalagem de 5 litros, sabonete líquido concentrado neutro (PH entre 7,0 e 8,0), diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos. Validade mínima: 12 meses.	Proquill	R\$ 77,75	R\$ 2.177,00
29	3	Pa c.	TOUCAS DESCARTÁVEIS , pacote c/ 100 peças, na cor branca, tamanho único, unissex. Composição: Tecido Não Tecido - 100% Polipropileno Não Estéril.	BomPack	R\$ 19,69	R\$ 59,07
31	328	Un	MULTIUSO , embalagem de 500 ml, limpador de superfícies, sem cloro, que deixa o ambiente limpo e com um aroma fresco, pode ser usado em qualquer superfície lavável. Elimina	Proquill	R\$ 3,66	R\$ 1.200,48

			a sujeira de forma eficaz, sem deixar resíduos e sem necessidade de enxague. Validade mínima: 18 meses.			
32	124	Un.	LIMPA VIDROS , embalagem de 500 ml, indicado para limpeza de vidros, espelhos, acrílicos, etc. Remoção de gorduras, poeiras e sujeiras em geral. Validade mínima: 18 meses.	Proquill	R\$ 3,66	R\$ 453,84

TOTAL	R\$ 18.377,93
--------------	----------------------

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ 18.377,93 (Dezoito Mil, trezentos e setenta e sete reais com noventa e três centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Nestes preços já estão inclusos, ficando sob responsabilidade da contratada, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto adquirido e mediante apresentação de nota fiscal certificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo Primeiro - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Da Entrega

A contratada deverá estar ciente de que a retirada dos objetos será feita de acordo com a necessidade do município, mediante apresentação de autorização da Secretaria Municipal que requerer o material necessário, sem que isso implique em custo adicional ao Município, desde que tal pedido esteja devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro - A entrega será fracionada de acordo com a necessidade do município e a entrega total não ultrapassará o período de 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o material, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 3 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento do objeto contratado será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando este todo instrumental necessário à verificação da **QUALIDADE** do objeto contratado, não podendo o fornecedor negar autorização para tal, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

03.01- Secretaria da Administração

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

05.01- Secretaria Mun de Obras e Viação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2022- Man Sec Obras e Const Estradas

07.01- Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2028- Manutenção Secretaria de Educação

08.01- Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2039- Man Serviços Secretaria Agricultura

09.01- Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

10.01- Secretaria Mun. Do Turismo e Esporte

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2087- Manutenção Secretaria Turismo e Esporte

11.01- Secretaria Mun. Habitação e Assit Social

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2081- Manutenção dos Serviços Sociais

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado, estima-se um prazo de até 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 31 de janeiro de 2022.

**Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante**

**ZPLAST Distribuidora de Embalagens e Artigos de Festas LTDA
CNPJ nº 42.782.836/0001-35
Angelica Bruch
Contratada**

Testemunhas:
